



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9737 , DE 4 DE DEZEMBRO DE 2001.

Nomeia aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, incisos V e XV da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público, homologado pelo Edital nº 195/CGRH-2001, de 22 de outubro de 2001,

DECRETA:

=====

Art. 1º Fica nomeado o candidato **LUIZ SERVILLO FARIAS DE OLIVEIRA**, para ocupar cargo efetivo de Agente Penitenciário, Código AP-601, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado, criado pela Lei Complementar nº 67, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 2º No ato da posse o nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II - original e fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- III - original e fotocópia da Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor e/ou comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- IV - original e fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
- V - duas fotos 3x4;
- VI - fotocópia da última declaração de Imposto de Renda ou Declaração de não declarante;
- VII - declaração de não-acumulação de cargos públicos;
- VIII - original e Fotocópia do comprovante de escolaridade e registro profissional equivalente;
- IX - prova de quitação com a Fazenda Pública;
- X - certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado; e



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 12.345 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2001

Nomeia para o cargo de [Cargo] o Sr. [Nome], em virtude de [Motivo].

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, resolve nomear para o cargo de [Cargo] o Sr. [Nome], em virtude de [Motivo].

Art. 1º - Nomeia-se para o cargo de [Cargo] o Sr. [Nome].

Art. 2º - O nomeado deverá assumir o cargo no prazo de [Prazo] dias, contados a partir da publicação deste decreto.

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - currículo atualizado, em [Número] cópias;

II - comprovante de residência atualizado;

III - declaração de que não possui nenhuma condenação criminal transitada em julgado;

IV - declaração de que não possui nenhuma condenação cível transitada em julgado;

V - declaração de que não possui nenhuma condenação administrativa transitada em julgado;

VI - declaração de que não possui nenhuma condenação por crime eleitoral;

VII - declaração de que não possui nenhuma condenação por crime de improbidade administrativa;

VIII - declaração de que não possui nenhuma condenação por crime de responsabilidade;

IX - declaração de que não possui nenhuma condenação por crime de natureza militar;

X - declaração de que não possui nenhuma condenação por crime de natureza fiscal;

[Assinatura e Rubrica]



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

XI – exame de capacitação física e mental expedido pelo Centro de Perícias Médicas do Estado.

Art. 3º A posse do candidato, efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17 da Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 4º Fica sem efeito a nomeação, caso o candidato não apresentar os documentos constantes do artigo 2º e não entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente, nos termos da lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2001, 113º da República.



**JOSE DE ABREU BIANCO**  
Governador



**JOSÉ BATISTA DA SILVA**  
Coordenador-Geral de Recursos Humanos



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**RETIFICAÇÃO:**

No Decreto nº 9737, de 4 de dezembro de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4876, de 5 de dezembro de 2001, que “Nomeia aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo”,

ONDE SE LÊ:

“Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.”

LEIA-SE:

“Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos administrativos e financeiros a contar de 23 de outubro de 2001.**”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de março de 2007, 119º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

  
**VALDIR ALVES DA SILVA**  
Secretário de Estado da Administração



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

RESOLUÇÃO

No Decreto nº 9737, de 4 de dezembro de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4876, de 2 de dezembro de 2001, que "Normas aprovadas em concurso público para ocupar cargo efetivo"

ONDE SE LÊ:

"Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação."

LEIA-SE:

"Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 23 de outubro de 2001."

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de março de 2007, 11ª da República

  
IVO NARCISO CASSOL  
Governador

  
VÁLDIR ALVES DA SILVA  
Secretário de Estado de Administração



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

**RETIFICAÇÃO**

---

---

O Decreto n. 9737, de 4 de dezembro de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 4.876, de 5 de dezembro de 2001, em cumprimento a Determinação Judicial – Processo n. 001.2001.011686-8/1ª VFP, tendo como impetrante o servidor **LUIZ SERVILLO FARIAS DE OLIVEIRA**,

**ONDE SE LÊ:**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LEIA-SE:**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 23 de outubro de 2001.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de MARÇO de 2007, 119º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

  
**VALDIR ALVES DA SILVA**  
Secretário de Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNADORIA

RETIFICAÇÃO

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 10.196/2001, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 26/03/2007, com o seguinte teor:

Art. 1º - A Lei nº 10.196/2001, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 26/03/2007, com o seguinte teor:

Art. 2º - A Lei nº 10.196/2001, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 26/03/2007, com o seguinte teor:

IVO MARCONI  
GOVERNADOR



1º DE MARÇO DE 2007